



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

CONTRATO 05/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS  
TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA  
SEGUROS SURA S/A.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**, CNPJ nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Sra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa, nomeada pela Portaria nº 1330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 031.011.386-55, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7648895 PC/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA SEGUROS SURA S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000, em São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Pozzi Pestana**, portador da Carteira de Identidade nº 28011836 SSP/SP, e CPF nº 008.588.789-67, tendo em vista o que consta no Processo Nº **23334.001141/2019-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro coletivo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e

*MP*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

odontológicas, assistência especial, do tipo coletivo, auxílio funeral para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Teixeira de Freitas, idades entre 13 e 70 anos, nas modalidades presencial e à distância, englobando os discentes em atividades didático-pedagógicas internas, em estágio obrigatório, intercâmbios, viagens técnicas, participação em eventos desportivos e culturais, congressos, seminários, encontros, desde que estejam representando a Instituição; os alunos matriculados em outras instituições de educação (estagiários) que desenvolvam atividades didático pedagógicas no IFBaiano - Campus Teixeira de Freitas, conforme especificações no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos estudantil para até 2.000 alunos com as seguintes coberturas e valores mínimos individuais:  Cobertura por morte: R\$10.000,00; Invalidez parcial ou permanente por acidente: R\$5.000,00; Despesas Médico-hospitalares: R\$2.000,00; Assistência funeral: R\$5.000,00	2.000 Vidas	9.600 Vidas	R\$0,55	R\$1.100,00	R\$ 13.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 28/10/2019 e encerramento em 27/10/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- .I Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- .II A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- .III O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- .IV A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**Parágrafo Primeiro** - O valor mensal estimado da contratação é de R\$ R\$1.100,00 (um mil e cem reais) perfazendo o valor total estimado de R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais reais).

I - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/154581

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: L20RLP01FIJ





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se são os definidos em legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação dos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência da Dispensa de Licitação 13/2019 .

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação 13/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**Parágrafo Primeiro** - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação 13/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação 13/2019 .

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- .I Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- .II Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- .III Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - É vedado à CONTRATADA:

- .I Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- .II Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

I- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**Parágrafo Primeiro** - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teixeira de Freitas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Teixeira de Freitas-BA, 09 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

Elen Sonia Maria Duarte Rosa  
Diretora Geral Pro Tempore  
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018  
*D.O.U. de 18 de maio de 20188*

CONTRATADA:

**SEGUROS SURA S.A**  
CNPJ: 33.065.699/0001-27  
Marcelo Pozzi Pestana  
CPF: 295.882.928-67  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ N° RG  
ESLÂNDIA DE SOUZA DA SILVA  
050.801.535-98  
15464906-03

NOME/CPF/N° RG  
AUGUSTO CEZAR ALMEIDA & MOREIRA  
943 508 175-49  
07 393 638-32

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Edgardo Gabriel Bugallo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6DC5-B8EA-3773-FC0E.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6DC5-B8EA-3773-FC0E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6DC5-B8EA-3773-FC0E



### Hash do Documento

980F7F166E63860150B2FE8729A39A9787E08D8665AABC6E27007EAAB0A47DF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2019 é(são) :

- Marcelo Pozzi Pestana (Gerente) - 295.882.928-67 em 15/10/2019  
10:49 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Nome no certificado:** SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em  
16/10/2019 12:06 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 17/10/2019 é(são) :

- Bruno de Castro dos Santos - 353.101.758-65 em 14/10/2019  
07:37 UTC-03:00  
SEGUROS SURA S.A. - em 14/10/2019 16:56 UTC-03:00
- Camila Peixoto Oliveira - 392.519.578-51 em 14/10/2019 16:56  
UTC-03:00  
SEGUROS SURA S.A. - em 15/10/2019 09:53 UTC-03:00
- ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA - 172.643.868-64 em  
15/10/2019 09:53 UTC-03:00

